



A TERRA E A NOVA AGENDA URBANA

NOTA INFORMATIVA AOS FORMULADORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS

*GARANTINDO A TERRA E OS DIREITOS DE
PROPRIEDADE PARA TODOS E TODAS*

A TERRA E A NAU

A Nova Agenda Urbana (NAU) trata de pessoas. As pessoas precisam de um lugar para viver com dignidade e isso significa ter acesso à terra. Terra para morar, para trabalhar, para desempenhar atividades comerciais, para lazer, transporte, entre outros. As altas taxas de crescimento demográfico da atualidade aumentam a pressão sobre a terra urbanizada, cada vez mais escassa. Estamos em um momento decisivo! O uso e o acesso à terra devem ser gerenciados com cautela e responsabilidade para aproveitar o potencial criativo da NAU, especialmente nos contextos de expansão urbana.

Governos que asseguram acesso equitativo e justo à terra, com segurança de posse a todos e todas, que estabelecem marcos de utilização sustentável da terra e mecanismos de geração de receitas a partir da própria terra, são igualmente capazes de guiar e financiar o desenvolvimento urbano sustentável, criando cidades inclusivas e resilientes.

Governos que não regulam o acesso à terra e o seu uso, deixando esse papel para o mercado e as elites, e que não conseguem beneficiar-se da valorização imobiliária, não são capazes de influenciar o desenvolvimento urbano. Desta forma, eles sofrem o risco de enfrentar conflitos, instabilidades e agitações sociais, impactos negativos sobre o clima e outros desastres.

A terra serve de base para todos os conceitos mais importantes da Nova Agenda Urbana, pois ela é uma das principais forças propulsoras do desenvolvimento urbano inclusivo e sustentável.

A garantia de posse da terra e o seu uso sustentável, juntamente à sua gestão responsável, são aspectos centrais de uma política fundiária consciente.

Em última análise, esses elementos contribuem com a maioria dos objetivos das políticas públicas (urbanas), como: diminuição da pobreza, igualdade de gêneros, inclusão social, integração, oferta de moradia adequada a todos e todas, desenvolvimento econômico local e emprego, finanças municipais, transporte e mobilidade, proteção do patrimônio cultural, sustentabilidade ambiental, redução do risco de desastres, atenuação das mudanças climáticas, governança responsável e promoção da paz.

A gestão responsável dos direitos à terra e das suas formas de uso é, portanto, um mecanismo transformador rumo a assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, sustentáveis e resilientes.

Ao definir a Nova Agenda Urbana, os Estados Membros das Nações Unidas devem focar a terra como um tema fundamental e incluí-la em discussões sobre todos os tipos de assentamentos humanos: urbanos, periurbanos e rurais; ricos e pobres. Os Estados Membros devem reforçar e utilizar como base os instrumentos internacionais já existentes para promover a garantia de posse para todos e todas, o controle público sobre o uso e a ocupação da terra e a sua gestão responsável.¹

É particularmente necessário que eles assumam e incorporem todos os compromissos relacionados à terra contidos no Plano de Ação de Vancouver, na Agenda Habitat, nas Diretrizes Voluntárias para a Gestão Responsável da Terra e nas resoluções relevantes do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat).

Os Estados Membros das Nações Unidas devem comprometer-se a **quatro compromissos principais** a fim de alcançar os objetivos da Nova Agenda Urbana, sendo eles:

1. Garantir a posse de terra segura para todos e todas:

A Nova Agenda Urbana deve enfatizar que o direito à terra de nenhum ser humano pode ser negligenciado. Ela precisa reafirmar que é dever do Estado reconhecer, respeitar e salvaguardar todos os direitos legítimos de posse da terra como parte dos direitos como um todo, incluindo a posse informal e consuetudinária.

A Nova Agenda Urbana deve ressaltar que as empresas têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos assim como os direitos legítimos de posse. A Nova Agenda Urbana também tem de promover soluções duradouras para as pessoas deslocadas.

A posse segura para todos e todas é essencial, pois ela é a base da moradia adequada para todos e todas, do investimento privado responsável e da prosperidade de cidades inclusivas e seguras.

Os principais instrumentos internacionais que devem servir de base para a construção da Nova Agenda Urbana são: os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (especialmente as metas 1.4, 5.7, 11.1 e 11.3, e os indicadores 1.4.2 e 11.3.1), as Diretrizes Voluntárias para uma Gestão Responsável da Terra, da Pesca e das Florestas no Contexto da Segurança Alimentar Nacional, a Resolução GC23-17 do Conselho de Administração do ONU-Habitat, as resoluções relevantes da Assembleia Geral, da Comissão de Direitos Humanos e do Conselho de Direitos Humanos, incluindo aquela sobre despejos forçados e o direito à moradia adequada, assim como as Orientações em Matéria de Política Fundiária. A questão fundiária tem natureza transversal devido ao seu impacto direto sobre diversos outros direitos humanos. Por isso, a Nova Agenda Urbana deve basear-se e ter o intuito de promover a legislação internacional sobre direitos humanos, aproveitando-se ainda das orientações e mecanismos por ela proporcionados. Eles incluem as Diretrizes para a Segurança da Posse dos Pobres Urbanos e os Princípios Básicos e Orientações para Remoções e Despejos Causados por Projetos de Desenvolvimento. A terra é fonte de subsistência para muitos e por isso ela é essencial ao aspecto econômico dos direitos humanos. A terra é também muitas vezes conectada à identidade dos povos e é, portanto, relacionada aos direitos humanos sociais e culturais.

2. Assegurar o uso sustentável da terra:

A Nova Agenda Urbana deve:

- Enfatizar a importância da regulação pública responsável do uso e da ocupação da terra, determinada por interesses públicos de longo prazo, em particular das comunidades afetadas, como as mais pobres e marginalizadas;
- Priorizar a diminuição do consumo de terra no momento do planejamento para lidar com o crescimento da população, de forma a reduzir a pegada ecológica dos assentamentos humanos, proteger a natureza e conservar as paisagens culturais;
- Promover o respeito pela função social da terra e a provisão de espaços públicos seguros e adequados ao uso de todos e todas, incluindo mulheres, crianças, jovens e LGBT;
- Viabilizar ferramentas de gestão da terra, como o planejamento espacial, reordenamento territorial e partilha da terra (*land sharing*), os quais proporcionam boas oportunidades ao desenvolvimento urbano sustentável;
- Ressaltar a importância do desenvolvimento territorial equilibrado.

O uso sustentável da terra é importante porque permite equilibrar as diferentes necessidades e os interesses de todos habitantes urbanos, tornando as cidades e os assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

3. Gerar receitas com base na terra para o benefício de todos e todas:

A Nova Agenda Urbana deve enfatizar o grande potencial de se:

- Estabelecer mecanismos transparentes, justos e eficazes de partilha do valor da terra, como a captura de mais-valias fundiárias, contribuição para melhoria e comercialização de direitos da construção;
- Selecionar uma ou várias formas de tributação fundiárias adaptadas ao contexto local, como impostos sobre compra e venda, sobre a propriedade e sobre a valorização imobiliária;
- Desenvolver e implementar estratégias de investimento em estoque de terrenos (*land banking*) e de geração de receita a partir de terras públicas.

A geração de receitas com base na terra é justa e socialmente sustentável porque aqueles que mais se beneficiam da urbanização serão os que mais contribuem com seu custo.

Essas receitas serão importantes, pois ampliam a base de arrecadação dos governos locais, o que os permite financiar um desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo.

4. Viabilizar uma política fundiária responsável por meio:

- da eliminação da corrupção administrativa e política, das fraudes e do clientelismo na administração e na gestão da terra;
- da promoção da prestação de contas, da transparência e da participação de todos e todas na gestão fundiária;
- do estabelecimento e implementação de políticas nacionais sobre o uso da terra, leis e regulamentos e padrões fundiários em conformidade com a legislação internacional;
- da criação de padrões e procedimentos fáceis, simples, de valor acessível e ajustados às necessidades locais;
- de sistemas de prestação de serviços públicos com foco no usuário que sejam acessíveis, eficazes, eficientes, responsáveis e transparentes, baseados em tecnologias digitais e de comunicação, com acesso a uma ampla base de dados e informações, incluindo as geoespaciais;
- da gestão pública fundiária transparente e responsável; e
- do monitoramento e aplicação dos instrumentos e mecanismos nacionais e internacionais.

A política fundiária responsável é importante, pois protege cidades da corrupção relacionada à terra, podendo prevenir e remediar conflitos e convulsões sociais, resultando em cidades muito mais inclusivas e sustentáveis.

Uma inclusão adequada da temática da terra na Nova Agenda Urbana é crucial para se chegar ao desenvolvimento urbano sustentável

A TERRA E A NAU

Cada um dos quatro compromissos principais requer que uma série de ações seja iniciada pelos governos:

Compromisso 1: Assegurar a garantia de posse para todos e todas

Ação 1: Fomentar a sensibilização quanto à relevância da terra para o desenvolvimento de assentamentos humanos sustentáveis.

Ação 2: Proporcionar espaços economicamente acessíveis para todos e todas, ao mesmo tempo em que se reconhece a limitada disponibilidade de terra.

Ação 3: Assegurar a garantia de posse da terra para todos e todas, acabando com a desigualdade de gênero em relação ao direito à terra. Com essa finalidade, deve-se reconhecer a diversidade e a natureza multidimensional dos vários sistemas de propriedade, práticas e direitos existentes em relação à posse da terra. Deve-se, então, estabelecer uma gestão fundiária que seja efetiva, equitativa, não discriminatória, adequada às questões de gênero, eficiente em termos de tempo e de custo, e focada nas necessidades, demandas e capacidades locais.

Proposta de indicador para o compromisso 1: Observar a meta ODS 1.4 sobre a proporção de mulheres, homens, indígenas e representantes das comunidades locais que dispõem de direitos de posse segura sobre as terras e os recursos naturais, de propriedade individual ou comunitária.

Compromisso 2: Assegurar o uso sustentável da terra

Ação 4: Assegurar que o planejamento urbano (espacial) resulte no uso e ocupação da terra de maneira eficiente, social e ambientalmente sustentável apesar do crescimento demográfico acelerado. Para tal, é preciso estabelecer uma gestão fundiária efetiva. Isso implica num planejamento transparente, inclusivo, igualitário, não discriminatório e participativo do uso e ocupação da terra, além da aplicação dos mecanismos de reordenamento territorial e de partilha da terra (*land-sharing*) adaptados às condições locais. A implementação eficaz desse sistema deve, por sua vez, resultar em baixas taxas de consumo da terra.

Ação 5: Promover o desenvolvimento territorial equilibrado e apoiar as cidades intermediárias por meio de um planejamento espacial em nível nacional e regional, com responsabilidades e competências claras para cada uma das esferas de decisão.

Ação 6: Promover o planejamento espacial regional e incentivar a cooperação intermunicipal.

Ação 7: Cumprir a função social da terra, respeitando a

diversidade no seu sentido mais amplo, assegurando o acesso equitativo e universal aos espaços públicos, serviços e infraestruturas e protegendo a paisagem cultural.

Ação 8: Evitar a intensificação das mudanças climáticas, mitigar o risco de desastres e adaptar-se a ambos por meio da gestão sustentável da terra.

Ação 9: Oferecer soluções duradouras aos desalojados, incluindo os deslocados internos (IDPs), os reassentados, os refugiados e os repatriados.

Proposta de indicador para o compromisso 2: Observar o indicador ODS 11.3.1 sobre a razão entre a taxa de consumo de terra e a taxa de crescimento populacional.

Compromisso 3: Gerar receitas com base na terra para o benefício de todos e todas

Ação 10: Gerar receitas com base na terra para que os governos locais possam aplicá-las em prol dos habitantes de todos os tipos de assentamentos, principalmente os mais marginalizados. Para isso, deve-se:

- Estabelecer mecanismos transparentes, justos e eficientes de partilha do valor da terra, como captura de mais-valias fundiárias, contribuição de melhoria e comercialização de direitos de construção;
- Selecionar uma ou várias formas de tributação fundiárias ajustadas ao contexto local, como impostos sobre compra e venda, sobre a propriedade e sobre a valorização imobiliária; e
- Desenvolver e implementar estratégias de investimento em estoque de terrenos (*land banking*) e de geração de receitas a partir de terras públicas. Evitar que a captura de mais-valias fundiárias resulte no consumo injustificado de terra.

Proposta de indicador para o compromisso 3: Razão entre a receita com base na terra e a receita total do município.

Compromisso 4: Viabilizar a política fundiária responsável

Ação 11: Eliminar a corrupção, a fraude e o clientelismo administrativo e político na administração e na gestão fundiária por meio da prestação de contas, da transparência e da participação popular.

Ação 12: Criar regras e padrões fáceis, simples, de valor acessível e adequados às necessidades locais e assegurar sistemas de prestação de serviços públicos com foco no usuário que sejam acessíveis, eficazes, eficientes, responsáveis e transparentes, baseados em tecnologias digitais e de comunicação, com acesso a uma ampla base de dados e informações, incluindo as geoespaciais.

Ação 13: Assegurar uma gestão territorial transparente e responsável para o benefício de todos e todas, minimizando assim o risco de uso inapropriado, incluindo alocações ilegais e especulação.

Ação 14: Reconhecer o papel crucial da questão da terra na violência, convulsões sociais, e conflitos, incluindo a violência doméstica. É necessário assegurar-se que medidas que afetem o uso e/ou os sistemas de posse da terra não resultem direta ou indiretamente em violência, convulsões sociais ou conflito. É preciso ainda prevenir novos conflitos e resolver os já existentes.

Ação 15: Promover a inclusão de perspectivas de longo prazo, incluindo as necessidades e interesses de longo prazo da comunidade em questões fundiárias.

Ação 16: Estabelecer e implementar políticas, leis e critérios a nível nacional em todos e todas os aspectos relacionados à posse, administração e gestão da terra em conformidade com a legislação internacional.

Ação 17: Estabelecer critérios nacionais para o planejamento do uso e da ocupação da terra, para o reconhecimento dos direitos fundiários, da avaliação fundiária e da captura de mais-valias fundiárias. Tais critérios devem respeitar as leis internacionais sobre direitos humanos, assegurar uma abordagem em benefício dos pobres e vulneráveis, ajustando-se às realidades e necessidades locais a fim de garantir a sua aplicabilidade.

Ação 18: Promover abordagens e métodos participativos, como por exemplo, o planejamento participativo do uso e da ocupação da terra, do reordenamento territorial, da identificação participativa de problemas, o *crowdsourcing*, etc.

Ação 19: Coletar, atualizar e analisar constantemente informações geoespaciais rigorosas e regulares, de forma transparente e acessível, zelando pela sua salvaguarda. Os dados devem ser inseridos em sistemas ativos de informações fundiárias que servem de base à gestão fundiária e a diversas outras ações de desenvolvimento urbano.

Ação 20: Comprometer-se e responsabilizar-se inteiramente pela implementação da Nova Agenda Urbana ao monitorá-la e avaliá-la regularmente e de forma significativa. Quando possível, esses procedimentos deverão ser integrados ao monitoramento de sistemas nacionais e internacionais, incluindo, mas não limitando-se, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

*Proposta de indicador para o compromisso 4:
Número de transações fundiárias e projetos de desenvolvimento ilícitos documentados.*

A NAU deve também incluir os seguintes temas transversais:

- Promover **marcos/planos de ação locais** preparados por grupos que representem os diversos sectores interessados.
- Garantir recursos para o **desenvolvimento de capacidades** e para a **pesquisa**.
- Dar ênfase à importância das **plataformas e redes de intercâmbio de conhecimento**, da partilha de

tecnologia, do acesso à informação e à especialidade técnica.

- Alavancar os benefícios da **era digital** na implementação da Nova Agenda Urbana.
- Assegurar uma efetiva **gestão da mudança** quando do início das reformas para a implementação dos elementos da Nova Agenda Urbana.
- Seria benéfico reafirmar claramente os princípios de não **discriminação** e da **igualdade**, incluindo especialmente a **igualdade de gêneros, a consulta e a participação efetivas, o direito à informação, à liberdade de expressão e à reunião pacífica**.

A NAU deve articular claramente os diferentes papéis dos diversos atores:

- **Os governos são líderes/coordenadores** dos diferentes grupos interessados. Eles devem **estimular o envolvimento de todos os atores potenciais**, incluindo a sociedade civil, atores privados responsáveis, os demais governos e administradores no nível nacional, regional e local. Eles devem **criar oportunidades para intervenientes não estatais**, empoderar a sociedade civil e construir parcerias estratégicas entre a sociedade e as parcerias público-privadas. O objetivo é assegurar que o dinheiro público seja utilizado para gerar recursos e receita pública e que os atores privados adotem os Princípios Orientadores das Nações Unidas para Empresas e os Direitos Humanos. Desta forma, ao se referir ao setor privado, a NAU deve utilizar o termo “**investidor/iniciativa/empresa privada responsável**”.
- As **funções governamentais** devem ser desempenhadas no nível mais apropriado e seguir os princípios de **subsidiariedade**. Nesse sentido, a NAU precisa enfatizar a importância da relação entre a **descentralização administrativa** e a **descentralização fiscal e política**.
- **Organizações da sociedade civil** podem contribuir de diversas formas para a implementação da NAU. Elas podem ter um papel fundamental na **articulação e advocacia** a favor do tema; explicando o assunto a agentes governamentais e fornecendo a eles casos concretos; estabelecendo e mantendo redes de discussão em torno às questões (fundiárias) urbanas; interconectando as comunidades entre si e com especialistas na área; dando início ao **intercâmbio de conhecimento** por meio de diversos canais; **desenvolvendo e testando ferramentas inovadoras; documentando e compartilhando as boas práticas**; monitorando a política fundiária em níveis local, regional e nacional; e identificando as boas e más práticas, tornando-as públicas.
- Os **investidores privados** estão em posição privilegiada para realizar muitas das principais ações necessárias ao desenvolvimento urbano sustentável. Eles devem desempenhar o papel de **implementadores e desenvolvedores, agindo responsabilmente** ao aderir aos Princípios Orientadores das Nações Unidas para Empresas e os Direitos Humanos.

MAIS INFORMAÇÕES

Trechos de Instrumentos Internacionais já existentes

Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Observação Geral 4

“A posse da terra assume formas variadas, incluindo locação (pública e privada), alojamento, habitação cooperativa, arrendamento, ocupação pelo proprietário, abrigo de emergência e assentamentos informais, a ocupação de terra e a propriedade. Não obstante o tipo de ocupação, todas devem ter algum grau de segurança de posse que garanta a proteção legal contra o despejo forçado, assédio e outras ameaças. Os Estados Partes devem, portanto, adotar medidas imediatas com o objetivo de proporcionar garantia legal de posse para as pessoas e as residências que ainda não disponham de tal proteção, mediante a consulta autêntica dos grupos e atores afetados.»

Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CESCR),

Observação Geral N° 4: O Direito à Moradia Adequada (Art. 11(1)).

Habitat I

“A terra, por sua natureza singular e pelo papel crucial que desempenha nos assentamentos humanos, não pode ser tratada como um recurso qualquer, controlado por indivíduos e submetido às pressões e insuficiências do mercado. [...] Ao contrário, os critérios de uso e ocupação da terra devem ser determinados pelos interesses de longo prazo da comunidade, principalmente porque as decisões quanto à localização de certas atividades, ou seja, de usos específicos da terra, têm efeitos duradouros sobre o padrão e a estrutura dos assentamentos humanos. [...] O controle público sobre o uso e ocupação da terra é, portanto, indispensável para sua proteção como um recurso e para o alcance dos objetivos de longo prazo das políticas e estratégias de assentamento humano.

“Os incrementos resultantes da valorização imobiliária decorrente de mudanças no uso e ocupação da terra, seja por investimento ou ato público ou pelo crescimento da comunidade como um todo, devem ser submetidos à (re) captura pelos órgãos públicos (a comunidade).”

(Plano de Ação de Vancouver, 1976).

Habitat II

Declaração de Istambul sobre Assentamentos Humanos, Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos:

“Reafirmamos nosso compromisso com a completa e progressiva realização do direito à moradia adequada como previsto nos instrumentos internacionais. Para isso, devemos buscar a participação ativa dos nossos parceiros públicos, privados e não governamentais em todos os níveis, a fim de garantir a segurança legal de posse, proteção contra discriminação e acesso universal e igualitário a moradias a um valor acessível.”

(Declaração de Istambul e Agenda Habitat, Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, Istambul, Turquia, 3-14 de junho, 1996 (A/CONF.165/14), § 8,

Endossado pela Assembleia Geral em sua 51ª Sessão).

Agenda Habitat, § 75:

“Acesso à terra e garantia legal de posse são pré-requisitos estratégicos para a oferta de abrigo adequado a todos e todas e para o desenvolvimento de assentamentos humanos sustentáveis, tanto em áreas urbanas quanto rurais. É também uma forma de quebrar o ciclo vicioso da pobreza. Todo o governo deve demonstrar um compromisso com o fornecimento adequado de terra no contexto de políticas sustentáveis de uso e ocupação da terra. Ao mesmo tempo em que reconhecem a existência de diferentes leis e/ou sistemas nacionais de posse da terra, os governos em níveis pertinentes, incluindo as autoridades locais, devem lutar para remover todos e todas os possíveis obstáculos ao acesso igualitário à terra. Para isso, deve-se assegurar que a igualdade de direitos fundiários entre homens e mulheres esteja expressa na legislação. A não adoção, em todos e todas os níveis, de políticas e práticas de gestão de terras urbanas e rurais apropriadas é uma das principais causas da desigualdade e da pobreza. É também a causa dos incrementos no custo de vida, da ocupação de áreas de risco, de degradação ambiental e do aumento na vulnerabilidade dos ambientes urbanos e rurais, afetando a todos e todas, especialmente os grupos em situações de vulnerabilidade, pessoas vivendo na pobreza ou de baixa renda.»

(Declaração de Istambul e Agenda Habitat, Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, Istambul, Turquia, 3-14 de junho, 1996. Anexo II: A Agenda Habitat (A/CONF.165/14), § 75,

Endossado pela Assembleia Geral em sua 51ª Sessão).

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável...

...promovem a segurança de posse, o uso e a ocupação sustentável da terra. Os seguintes indicadores apoiam essas demandas e irão medi-las no futuro:

- **Indicador 1.4.2:** Proporção da população adulta com direitos de garantia de posse da terra, com documentação legalmente reconhecida e com percepção de segurança em relação aos seus direitos à terra, por gênero e por tipo de posse.
- **Indicador 11.3.1:** Razão entre a taxa de consumo da terra e a taxa de crescimento populacional.

Diretrizes Voluntárias para a Política Responsável da Terra

“Os Estados devem:

- **Reconhecer e respeitar todos os detentores de direitos legítimos de posse e seus direitos.** Os Estados devem adotar medidas adequadas para identificar, registrar e respeitar os detentores de direitos legítimos de posse e seus direitos, estejam eles registrados oficialmente ou não. Tais direitos não podem ser infringidos e as obrigações a eles relacionadas devem ser cumpridas.
- **Salvaguardar os direitos legítimos de posse contra ameaças e infrações.** Os Estados devem proteger os detentores de direitos de posse contra a perda arbitrária desses direitos, incluindo despejos forçados que sejam inconsistentes com as obrigações definidas nas leis nacionais e internacionais.
- **Promover e facilitar o gozo dos direitos legítimos de posse.** Os Estados devem adotar medidas ativas para promover e facilitar a realização integral dos direitos de posse e a efetivação das transações relacionadas a esses direitos, como o fornecimento de serviços acessíveis a todos e todas.
- **Oferecer acesso à justiça para lidar com infrações aos direitos legítimos de posse.** Os Estados devem oferecer mecanismos eficazes e acessíveis a todos e todas, por meio das autoridades judiciais ou de outras abordagens, de resolução de disputas de direitos de posse, assim como oferecer o cumprimento imediato e a baixo custo dos resultados obtidos; Estados devem providenciar compensação rápida e justa nos casos em que os direitos de posse sofram restrição para finalidades públicas.
- **Prevenir disputas de posse, conflitos violentos e corrupção.** Os Estados devem adotar medidas ativas para prevenir a eclosão e a escalada violenta de disputas de posse da terra. Eles devem agir para prevenir a corrupção em todas as suas formas, em todos os níveis, e em todas as situações.

Os intervenientes não estatais, incluindo a iniciativa privada, têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos e os direitos legítimos de posse. A iniciativa privada deve agir com o devido empenho para evitar infrações aos direitos humanos e aos direitos legítimos

de posse. Ela deve adotar sistemas apropriados de gestão de risco para prevenir e abordar impactos adversos nos direitos humanos e direitos legítimos de posse.

O setor privado deve fornecer e cooperar com os mecanismos não judiciais para buscar soluções caso tenham causado ou contribuído com impactos adversos aos direitos humanos ou a direitos legítimos de posse. Tais mecanismos devem incluir, quando apropriado, sistemas eficazes de registro de reclamações no nível operacional. As iniciativas privadas devem identificar e acessar quaisquer impactos em andamento ou potenciais nos direitos humanos ou direitos legítimos de posse nos quais possam estar envolvidas.

Os Estados, de acordo com suas obrigações internacionais, devem oferecer acesso a soluções judiciais efetivas para os impactos negativos sobre os direitos humanos ou direitos legítimos de posse por parte da iniciativa privada. Quando houver o envolvimento de corporações internacionais, seus países de origem têm o papel de assessorar tanto essas corporações quanto os países que as acolhem para assegurar que empresas não se envolvam em casos de violações dos direitos humanos e dos direitos legítimos de posse. Os estados devem tomar medidas adicionais para oferecer proteção contra as violações dos direitos humanos e dos direitos legítimos de posse praticadas por empreendimentos de propriedade ou controle do estado, ou que recebam apoio ou serviços substanciais de agências governamentais.

*Diretrizes Voluntárias para a Governança Responsável da Terra, da Pesca e das Florestas
no Contexto da Segurança Alimentar Nacional,
endossadas pelo Comitê de Segurança Alimentar Mundial
na sua 38ª Sessão, em 11 de maio 2012).*

Conselho de Administração do ONU-Habitat, Resolução 23/17(7), 2011

“7. Incentiva governos e parceiros da Agenda Habitat, quanto às questões relacionadas à terra, a:

- Implementar políticas de desenvolvimento da terra e proceder à reformulação de procedimentos e regulamentos, quando necessários, de forma a alcançar o desenvolvimento urbano sustentável e uma melhor gestão das mudanças climáticas. Garante-se, assim, que as intervenções relacionadas ao uso da terra estejam ancoradas em sistemas efetivos de governança/gestão da terra.
- Promover a garantia de posse para todos os segmentos da sociedade por meio do reconhecimento e respeito à pluralidade dos sistemas de posse; identificando e adotando, de forma adequada às situações específicas, arranjos intermediados de posse; implementando formas alternativas de administração e de registro de terra junto aos sistemas convencionais; e avançando esforços para assegurar a garantia de posse após conflitos ou desastres.
- Rever e aprimorar os mecanismos de governança do solo urbano, incluindo a gestão e a administração do

planejamento do uso da terra e do espaço, sistemas de informação territorial e sistemas fiscais baseados na terra, de forma a reforçar os direitos de posse e a ampliar o acesso seguro e sustentável à terra, à moradia, aos serviços básicos e à infraestrutura, principalmente para pobres e mulheres.”

(Nações Unidas, Conselho de Governança da ONU-Habitat, na Resolução 23/17(7), 2011)

A Resolução GC25/4 do Conselho de Administração do ONU-Habitat

aprovada em 2015 “solicita ao Diretor Executivo que continue a apoiar e reforçar a coordenação dos esforços do sistema das Nações Unidas, por meio da Rede Mundial de Instrumentos Relacionados à Terra (GLTN – Global Land Tool Network), no sentido de introduzir maior coerência e abordagens sensíveis aos conflitos nas questões fundiárias, incluindo o reconhecimento da pluralidade de sistemas de posse da terra e de formas alternativas de administração da terra.

A mesma resolução promove “uma abordagem integrada da urbanização sustentável e dos assentamentos humanos” a qual inevitavelmente tem como requisito um processo abrangente e participativo de planejamento urbano e do uso da terra.

A resolução, portanto, “incentiva os estados membros a engajar-se em processos de planejamento espaciais inclusivos, participativos e sustentáveis que correspondam à sua realidade social, econômica e ambiental.”

Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, Resolução sobre a proibição de despejos forçados, 2004:

“Considerando as disposições sobre despejos forçados contidas na Agenda Habitat, adotadas pela segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat II) (A/CONF.165/14), ocorrida em junho 1996,

- Reafirma que a prática de despejos forçados, contrários às leis em conformidade com os regulamentos internacionais sobre direitos humanos, constitui grave violação a uma ampla gama de direitos humanos, em particular ao direito à moradia adequada;
- Exorta os governos a adotar medidas imediatas, em todos os níveis, com o objetivo de eliminar a prática de despejo forçado ao refutar, entre outras coisas, os planos por ventura existentes envolvendo despejos forçados, e adotando e implementando uma legislação que garanta o direito à segurança de posse para todos e todas os residentes;”

Comissão de Direitos Humanos Resolução nº 28/2004, Adotada na 52ª reunião, 16 de Abril, 2004.

Orientações em Matéria de Política Fundiária

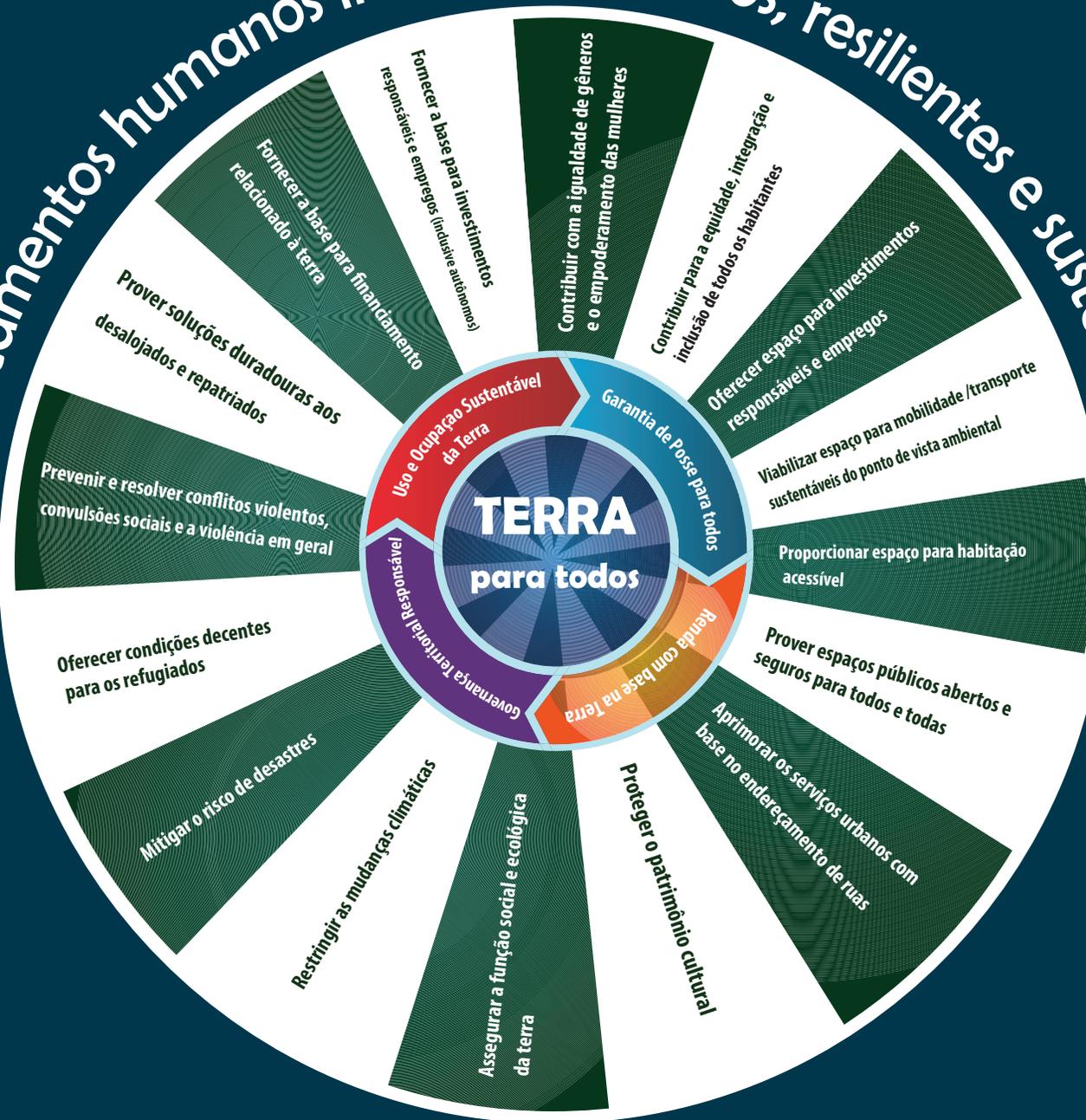
“Apesar de a terra ser fundamental à subsistência sustentável na África, as iniciativas de desenvolvimento colocadas em prática em muitos países nem sempre levam isso em consideração. Os governos africanos precisam tomar as medidas apropriadas para assegurar que a terra desempenhe seu papel estruturante no processo de desenvolvimento e, em particular, na reconstrução social, na redução da pobreza, na oferta de oportunidades econômicas às mulheres, no fortalecimento da governança, na gestão ambiental, na resolução de conflitos e na modernização da agricultura.”

União Africana/Banco Africano de Desenvolvimento/ Comissão Econômica das Nações Unidas para a África (2010):

Quadro e Orientações sobre Política Fundiária na África

TORNAR AS CIDADES E OS ASSENTAMENTOS HUMANOS INCLUSIVOS, SEGUROS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS AO CONDUZIR A QUESTÃO FUNDIÁRIA COM RESPONSABILIDADE:

Assentamentos humanos inclusivos seguros, resilientes e sustentáveis



Sobre GLTN

A Rede Global de Instrumentos Relacionados à Terra (GLTN em inglês) é uma aliança de atores mundiais, regionais e nacionais que contribuem para a redução da pobreza através da reforma fundiária, boa gestão da terra e a segurança de posse - em especial através do desenvolvimento e a divulgação de ferramentas da terra em favor dos pobres e com sensibilidade de gênero.

Foto ©ONU-Habitat/Christol Paluku, Danilo Antonio
Tradutora (Voluntária): Roberta Guimarães
Design e Layout: Judith Mulinge

Para mais informações, por favor contatar:

Sr. Oumar Sylla
Líder da Rede Mundial de Instrumentos Relacionados à Terra
Divisão de Legislação Urbana, Terra e Governança
Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos

E-mail: oumar.sylla@unhabitat.org
Website: www.unhabitat.org; Parceiros do website: www.gltn.net

Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos
ONU-HABITAT
P.O. 30030, Nairobi 00100, Kenya
Tel: +254 20 76 23120
Fax: +254 20 762 4266
Website: www.unhabitat.org

ONU HABITAT
POR UN MEJOR FUTURO URBANO

